

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquifero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47'56.742") - Longitude o (49°29'19.108") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200023729-HIR.

Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande / n. 040/2020.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: MUITO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

- CPF/CNPJ: 15.296.150/0001-61

- Município: Cosmorama

- Processo DAEE 9209196

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquifero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°28'51.528") - Longitude o (49°48'40.500") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200023754-DAD.

Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande / n. 041/2020.

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ALTO PARANAPANEMA

### Deliberação "Ad Referendum" CBH-ALPA-184, de 04-12-2020

*Revoga o artigo 2º da Deliberação CBH-ALPA 183 de 18-11-2020 e indica o cancelamento do Empreendimento Fehidro 2019-ALPA-366, Contrato 013/2020 em razão da alteração de objeto*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA:

Considerando o empreendimento 2019-ALPA-366, contrato Fehidro 013/2020, que tem como tomador o Município de Itapetininga, e como objeto a construção de "Galeria de Águas

Pluviais na Rua Francisco Weiss Júnior - Bairro Taboãozinho" aprovado pela Deliberação CBH-ALPA/169/2019, de 30-08-2019, que indicou prioridades de investimentos ao Fehidro 2019 e deu outras providências;

Considerando o Ofício COFehidro 018/2020, que informa a respeito da impossibilidade de alteração do objeto do empreendimento após emissão do contrato pelo Agente Financeiro.

Considerando o Ofício 0474.10.2020/GP que requer autorização para a utilização do Contrato Fehidro 13/2020, para Drenagem/galeria de águas pluviais nas Ruas: São Bento e Fernando Moraes, situadas no Distrito da Conceição que necessitará do mesmo serviço objeto do contrato supracitado.

Considerando a Lei Estadual 16.337, de 14-12-2016 que Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH e dá providências correlatas.

Considerando as Deliberações COFehidro 170/2016, 171/2016, 178/2018, 183/2017, 214/2020, 218/2020, 219/2020 e 225/2020.

Considerando o item 3.1.5 do Manual de Procedimentos Operacionais do Fehidro, que prevê o retorno dos valores de empreendimentos ou contratos cancelados, delibera:

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 2º da Deliberação CBH-ALPA 183 de 18-11-2020.

Artigo 2º - Fica indicado a SecoFehidro o cancelamento do empreendimento 2019-ALPA-366, contrato Fehidro 013/2020, que tem como tomador o Município de Itapetininga, e como objeto a construção de "Galeria de Águas Pluviais na Rua Francisco Weiss Júnior - Bairro Taboãozinho" aprovado pela Deliberação CBH-ALPA/169/2019, de 30-08-2019, que indicou prioridades de investimentos ao Fehidro 2019 e deu outras providências;

Parágrafo Único: Uma vez que o contrato mencionado no caput deste artigo não teve parcelas liberadas pelo Agente Financeiro, fica o tomador obrigado a cancelar a licitação.

Artigo 3º - Fica aprovada alteração do objeto do empreendimento em cancelamento 2019-ALPA-366, contrato Fehidro 013/2020 para a construção de Drenagem/galeria de águas pluviais nas ruas: São Bento e Fernando Moraes, situadas no Distrito da Conceição, mediante a apresentação de documentos até 30-11-2020.

Tomador	PDC	Subpdc	Empreendimento	Modalidade	Fehidro	Contrapartida	Valor Total
1	P.M. Itapetininga	3	3.3	Drenagem/galeria de águas pluviais nas ruas: São Bento e Fernando Moraes, situadas no Distrito da Conceição	CFURH	R\$ 126.871,12	R\$ 64.331,77
Totais:						R\$ 126.871,12	R\$ 64.331,77

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA.

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BAIXO PARDO / GRANDE

### Deliberação CBH-BPG-250, de 30-11-2020

*Aprova a revisão do Relatório de Situação com base em Indicadores dos Recursos Hídricos da Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Baixo Pardo/Grande (UGRHI - 12) – 2020 - Ano Base 2019*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande:

Considerando que o Relatório de Situação com base em Indicadores dos Recursos Hídricos é um instrumento previsto por lei que visa dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivos e Legislativos de âmbito municipal, estadual e federal;

Considerando que o Relatório de Situação da UGRHI 12 (Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Baixo Pardo /Grande) – Ano Base 2019, foi discutido pela CT-PLAGRHI (Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos);

Considerando que o Relatório de Situação é uma ferramenta indispensável para o melhor gerenciamento dos recursos hídricos na UGRHI 12;

Considerando que o Relatório de Situação foi enviado com antecedência a todos os membros do CBH-BPG para análise e possíveis manifestações, delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos com base em Indicadores da Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Baixo Pardo /Grande (UGRHI - 12) – Ano base de 2019.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em reunião plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

### Deliberação CBH-BPG 251, de 30-11-2020

*Aprova as diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do Fehidro/2021 destinados à área do CBH-BPG*

O Comitê da Bacia Hidrográfica - Baixo Pardo/Grande,

Considerando que cabe a este CBH-BPG indicar as prioridades de aplicação, com base em seu Plano de Recursos Hídricos; Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fehidro – COFehidro, em atendimento ao Manual de Procedimentos Operacionais Fehidro vigente;

Considerando os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI), no sentido de se estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos administrativos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-BPG na alocação de recursos do Fehidro;

Considerando a Deliberação CBH-BPG 211/2018 que aprova o Plano de Bacia do Baixo Pardo/Grande;

Considerando a Deliberação CBH-BPG 241/2019 que aprova o Plano de Ações e Programa de Investimentos da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande para o quadriênio 2020-2023;

Considerando a Deliberação CBH-BPG No 248/2020, de 22-07-2020 "Aprova atualização e adequações no Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2020 – 2023 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12) e torna sem efeito a Deliberação CBH-BPG 241/2019, delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do Fehidro:

Atender às normas e procedimentos estabelecidos pelo COFehidro;

Haver compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos, do Plano de Recursos Hídricos para a Bacia Hidrográfica - Baixo Pardo/Grande, de Planos Regionais de Desenvolvimento, e dos Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais;

Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;

As solicitações deverão seguir o PA/PI 2020-2023, conforme os recursos financeiros disponibilizados anualmente para cada sub PDC, em conformidade com os percentuais estabelecidos.

Parágrafo Único: Qualquer empreendimento de caráter regional deverá vir acompanhado das anuências dos municípios atendidos pelo respectivo empreendimento.

Artigo 2º - O valor mínimo a ser financiado será de R\$ 150.000,00, por solicitação e o teto será de R\$ 600.000,00 por solicitação.

Parágrafo 1º: Caso o tomador ultrapasse o valor do teto estabelecido no caput deste artigo, e/ou não atenda o valor mínimo a ser financiado, bem como, o percentual mínimo de contrapartida estabelecidos no MPO, o empreendimento será automaticamente desclassificado.

gestores (CETESB, DAEE, CATI), para análise de documentação técnica, e, caso haja necessidade de complementação de documentos, a entrega online deverá ocorrer até o dia 07-06-2021, ficando vedado:

- Protocolo de novas solicitações, bem como,

- O aumento dos valores apresentados no protocolo inicial e do objeto.

Parágrafo 2º: Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustadas, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

Artigo 2º - Fica estabelecido que até o dia 11-06-2021 a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do Fehidro.

Artigo 3º - Fica estabelecida até o dia 30-06-2021, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do Fehidro.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser aprovada pelo Plenário do CBH-BPG, retroagindo seus efeitos a partir de 30-11-2020.

### Deliberação CBH-BPG-253, de 30-11-2020

*Estabelece calendário para processo eleitoral - mandato 2021/2023 e cadastro de interessados dos Segmentos Poder Público, Entidades Cíveis e Usuários das Águas em ingressar no Comitê da Bacia Hidrográfica Baixo Pardo/Grande*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, considerando o disposto no Estatuto do CBH-BPG, delibera:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário para indicação dos representantes da União / Estado, Municípios, Usuários das Águas e Entidades Cíveis, cadastro de interessados dos Segmentos Entidades Cíveis e Usuários das Águas e eleição aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do CBH-BPG:

I - A partir de 01-12-2020 – Secretaria Executiva divulgará em mídia escrita, e no site do SIGRH (www.sigrh.sp.gov.br), datas para cadastramento de interessados em ter assento junto ao CBH-BPG.

a. De 01-12-2020 a 12-02-2021 – período para cadastramento dos Segmentos Entidades Cíveis e Usuários das Águas interessados em ter assento junto ao CBH-BPG, protocolando por e-mail (cbh.bpg@gmail.com), Ficha de Cadastro preenchida na íntegra (Anexo I) e documentos pertinentes.

b. As Entidades Cíveis e Usuários das Águas já cadastrados deverão protocolar por e-mail (cbh.bpg@gmail.com), Ficha de Cadastro preenchida na íntegra (Anexo I) e documentos pertinentes.

c. O não cumprimento dos itens "a" e "b" poderá desabilitar a entidade interessada em participar do CBH- BPG no biênio 2021/2023.

d. As eventuais alterações ocorridas nas entidades, subsequentes a este calendário, deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CBH-BPG para atualização.

II - Para os Segmentos Entidades Cíveis e Usuários das Águas, fica estabelecido:

a. Até 19-02-2021 – Divulgação das entidades cadastradas e convocação das entidades, no site do SIGRH (www.sigrh.sp.gov.br).

b. Até 05-03-2021 – Reunião Setorial das entidades da Sociedade Civil / Usuários das Águas que comporão o Segmento para o Biênio 2021-2023 para indicação de membros junto à plenária, Câmaras Técnicas, e indicação de representante entre seus pares para a Diretoria do CBH-BPG.

III - Para o Segmento Estado, fica estabelecido:

a. Até 05-03-2021 – Reunião Setorial dos órgãos que comporão o Segmento para o Biênio 2021/2023 para as Câmaras Técnicas e indicação de representante entre seus pares para a Diretoria do CBH-BPG

IV - Para o Segmento Município, fica estabelecido:

a. Até 05-03-2021 – Reunião Setorial dos Municípios que comporão o Segmento para o Biênio 2021/2023 para indicação de membros junto as Câmaras Técnicas, e indicação de representante entre seus pares para a Diretoria do CBH-BPG.

IV - Até 19-03-2021 – Todos os membros definidos em reuniões setoriais e que comporão o CBH-BPG para o biênio 2021/2023, deverão estar indicados por meio de ofício assinado pelo Representante Legal da entidade (Anexo II) e encaminhado à Secretaria Executiva por e-mail (cbh.bpg@gmail.com).

VI - Até 31-03-2021 - Reunião Ordinária do Comitê em local e horário a serem definidos pela Secretaria

Executiva, para:

a. Homologação dos novos membros dos Segmentos;

b. Apresentação dos representantes de cada Segmento eleitos nas Reuniões;

c. Posse em Plenário dos eleitos.

d. Eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo; e

Parágrafo 1º: A Ficha de Cadastro (anexo I) e a documentação pertinente, bem como, a posterior indicação do representante deverá ser encaminhadas por e-mail (cbh.bpg@gmail.com) observando-se as devidas assinaturas do responsável legal.

Parágrafo 2º: Quando da realização das Reuniões setoriais, cada segmento será coordenado pelo representante respectivo da atual diretoria, no caso dos segmentos Entidades Cíveis e Usuários das Águas, será presidido pelo atual vice-presidente que representa os dois segmentos.

Parágrafo 3º: Os respectivos horários e locais para realização das Reuniões serão divulgadas oportunamente pela Secretaria Executiva do CBH-BPG em ato convocatório.

Art. 2º - A Secretaria Executiva do CBH-BPG, fará a análise das inscrições para verificação do seu enquadramento, podendo, se necessário, solicitar o auxílio de outras entidades, e complementações que se fizerem necessárias.

Parágrafo 1º - Do resultado da análise feita pela Secretaria Executiva do CBH-BPG caberá recurso ao resultado das Reuniões dos Segmentos Entidades Cíveis e Usuários das Águas previsto no Inciso II alínea b desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Anexo I – Ficha para cadastramento de Entidades Cíveis e usuários das Águas

Anexo II A– Indicação para a plenária

Anexo II B- Indicação para as Câmaras Técnicas

Anexo II C- Ficha de Identificação dos Indicados

### Comunicado

Moção de Apoio CBH-BPG 01/2020, de 30-11-2020

Contra a pesca predatória no Rio Grande.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo - Grande - CBH-BPG:

Considerando que o local delimitado da Barragem de Porto Colômbia, situado no Rio Grande, considerada uma área de segurança nacional, trata-se de local de refúgio dos peixes nativos e é onde se situa a Hidrelétrica Porto Colômbia, da empresa Eletrobrás Furnas;

Considerando que a pesca no local é proibida e que chegou ao conhecimento desse plenário que atualmente estão sendo utilizados apetrechos, também proibidos, como: tarrafas, arpoes, redes, etc, com ocorrência constante e com a retirada de aproximadamente 300 a 400 kg de peixe por embarcação/dia;

Considerando a constatação de 10 a 20 embarcações/dia, visualizadas por meio de filmagens e fotos;

Considerando que a Legislação do Estado de São Paulo não estabelece cotas para transporte de pescado, nem para pescadores amadores, nem para pescadores profissionais;

Aprova:

O CBH-BPG por meio desta Moção, APOIA a mobilização e ações necessárias para inibir a pesca predatória no Rio Grande, pelo 2º Pelotão de Polícia Militar Ambiental de Barretos, subordinado operacionalmente à 3ª Companhia de Franca e 4º Batalhão de São José do Rio Preto

### Comunicado

Ata da 35ª Reunião Extraordinária do CBH-BPG

Dia 22 do mês de julho de 2020, realizou-se a 35ª Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, com início às 09h10, através do aplicativo Google Meet (G-suíte), com um total de 23 membros, sendo 22 com direito a voto. Antes de iniciar a reunião, o relator da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos pede a palavra ao presidente a fim de informar a metodologia da 1ª reunião plenária por videoconferência, sendo que, caso aconteça da reunião ser desconectada, seja por qualquer motivo, e a mesma não retornar a sua normalidade dentro de 30 minutos, a reunião deverá ser remarcada num prazo de 48 horas. Caso aconteça algum problema durante a votação e a mesma tiver sido interrompida, os votos computados até o momento da interrupção deverão ser computados, retomando a votação a partir de onde parou, devendo ser respeitada a ordem da palavra, ora solicitada através do chat. No chat, deverá ser informado o nome e a entidade dos representantes que se encontram presentes na reunião. A reunião será gravada e no momento da votação, só irá se manifestar quem for contra ao item colocado em votação. Após então, o Presidente deu início a reunião, agradecendo a presença de todos, e em seguida colocou em votação a dispensa da leitura da Ata da 47ª Reunião Extraordinária do CBH-BPG, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou a referida Ata em votação, sendo também, aprovada por unanimidade. Na sequência presidente passou a palavra ao Secretário Executivo, para proceder as "Informações Gerais" e posteriormente as deliberações. Com a palavra, o Secretário Executivo informa que devido à pandemia, todo o processo para pleitear recursos Fehidro/2020 foi adiado, havendo a necessidade de remarcar as datas e alterar as deliberações, e devido a este fato, a secretaria executiva entrou em contato com a diretoria do comitê para discutirem, no sentido de se fazer deliberações ad referendum. A diretoria aprovou e a partir daí, as deliberações a serem apresentadas foram elaboradas com ad referendum, revogando as deliberações anteriores. Apresentando as deliberações, a Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 244/2020, de 20-03-2020, que "Adequa as diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do Fehidro/2020 destinados à área do CBH-BPG, conforme alteração no MPO previstas nas Deliberações COFehidro 214/2020, 218/2020 e 219/2020", trata das diretrizes e critérios para distribuição dos recursos Fehidro/2020. Após os esclarecimentos e a apresentação da referida deliberação, o presidente retoma a palavra e coloca em votação a Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 244/2020, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, passa a palavra ao Secretário Executivo para que faça um breve esclarecimento sobre a "Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 245/2020, de 20-03-2020, que "Estabelece novos prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao Fehidro/2020 e toma sem efeito a Deliberação CBH-BPG 243/2019". Com a palavra o Secretário Executivo apresenta a referida deliberação ad referendum que foi elaborada logo no início da pandemia, estendendo os prazos para o processo de protocolo, análise e classificação dos empreendimentos, mas como a pandemia começou a se estender sem dar sinal de que iria minimizar a situação, e o prazo limite para entrega dos documentos era até 9 de abril, então a Secretaria optou por elaborar outra deliberação ad referendum, revogando a anterior e estabelecendo novamente outros prazos, sendo esta Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 246/2020, de 08-04-2020, que "Estabelece novos prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao Fehidro/2020 e toma sem efeito a Deliberação CBH-BPG 245/2020". Após esclarecer todo o ocorrido, o secretário devolve a palavra ao presidente. Com a palavra retomada, o presidente coloca em votação a Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 245/2020, sendo aprovada por todos. Em seguida também colocou em votação a Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 246/2020, que foi aprovada por unanimidade. Dando sequência na reunião, o Secretário retoma a palavra para esclarecer a Minuta de Deliberação CBH-BPG 247/2020, que "Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos para o ano de 2020". Então o Secretário Executivo apresenta a planilha do Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso da Água. Após os esclarecimentos, o presidente retoma a palavra e coloca em votação a Minuta de Deliberação CBH-BPG 247/2020, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o presidente passa a palavra para a Coordenadora da CT-PLAGRHI, para fazer uma breve explanação da Minuta de Deliberação CBH-BPG 248/2020, que "Aprova atualização e adequações no Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2020 – 2023 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12) e torna sem efeito a Deliberação CBH-BPG 241/2019". Após a explanação passa a palavra ao presidente que coloca em votação a Minuta de Deliberação CBH-BPG 248/2020, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente passa a palavra ao Secretário Executivo, para que possa esclarecer algumas ações do governo devido a pandemia. Na sequência, o secretário executivo pede a coordenadora da CT-PLAGRHI para que apresente a Minuta de Deliberação CBH-BPG 249/2020, que "Indica prioridades de investimento do Fehidro/2020 e dá outras providências". Após a apresentação o presidente retomou a palavra e colocou em votação a Minuta de Deliberação CBH-BPG 249/2020, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente passa a palavra ao Secretário Executivo para que dê andamento aos assuntos gerais. Com a palavra o Secretário faz uma breve explicação sobre o pró-comitês e a necessidade de se fazer o plano de comunicação no comitê. Em seguida o presidente deixa a palavra aberta para maiores informações. Com a palavra concedida, a representante da prefeitura municipal de Colômbia, solicita que seja feita uma moção de apoio à polícia ambiental, com relação ao trabalho executado em função da pesca predatória. Então o presidente solicita a representante da prefeitura de Colômbia e também a polícia ambiental, que redija um ofício, esclarecendo e solicitando a moção ao Comitê, para posteriormente ser analisado e elaborado. Ao final, o presidente encerra esta reunião, agradecendo a presença e participação de todos. Após então, conforme o que foi dito nesta reunião, eu, Claudio Daher Garcia, laurei a presente ata e assino ao final. Barretos, 22-07-2020.

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO PONTAL DO PARANAPANEMA

### Deliberação CBH-PP-216, de 04-12-2020

*Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema (ano base 2019)*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema – CBH-PP:

Considerando o artigo 19 da Lei Estadual 7.663/91, que determina que para a avaliação da eficácia do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos de Bacia Hidrográfica, deve-se publicar anualmente, relatórios sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas", objetivando dar transparência à administração pública e subsídios às ações do Poder Executivo e Legislativo nos âmbitos municipal, estadual e federal;

Considerando orientação do CRHI para padronização da metodologia na elaboração do Relatório de Situação de todos os Comitês de Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH;

Considerando a Lei 16.337/2016 de 14-12-2016, que Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e dá providências correlatas;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento Avaliação e Saneamento (CT-PAS), criou em 29-01-2013, um Grupo de Trabalho para acompanhar a atualização do Plano de Bacias e a elaboração dos Relatórios de Situação;

Considerando que o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema (ano base 2019) está disponível para consulta pública no site do CBH-PP (http://cbhpp.org), delibera:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema (ano base 2019), com base na metodologia apresentada pela CRHI.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação